



**SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**  
**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 7 DE MARÇO DE 2019 - QUINTA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Dr. JOSÉ COELHO FERREIRA

Presentes os Ministros Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, William de Oliveira Barros, Artur Vidigal de Oliveira, Marcus Vinicius Oliveira dos Santos, Luis Carlos Gomes Mattos, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias, Péricles Aurélio Lima de Queiroz e Carlos Vuyk de Aquino.

Os Ministros Alvaro Luiz Pinto e Lúcio Mário de Barros Góes encontram-se em gozo de férias.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. Carlos Frederico de Oliveira Pereira.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

**MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS**

Com a palavra, o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ registrou, com pesar, o falecimento do Juiz-Auditor aposentado da Justiça Militar da União, Dr. Alceu Alves dos Santos, na última terça-feira, dia 5 de março, em Porto Alegre/RS, apresentando suas condolências à família. Na oportunidade, relembrou o privilégio do convívio, durante longo tempo, com o magistrado falecido, que também foi membro do Ministério Público Militar, destacando, em especial, a dedicação, a cultura e a técnica ostentada por ele à Justiça Militar da União.

Na sequência, o Ministro Presidente, em nome da Corte, associou-se à nota de pesar, ressaltando a grande perda sofrida pela Justiça Militar da União.



Concedida a palavra, o Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO fez referência à efeméride do Dia do Corpo de Fuzileiros Navais, comemorado na data de hoje, 7 de março, prestando a seguinte homenagem:

### **Dia do Corpo de Fuzileiros Navais**

*Celebra-se, na data de hoje, o dia do Corpo de Fuzileiros Navais. Tão admirável tropa teve origem na Brigada Real de Marinha de Portugal, que chegou ao Brasil no ano de 1808, acompanhando a Família Real Portuguesa. Com a Independência, o contingente dessa Brigada que ficou no Brasil passou a designar-se "Batalhão de Artilharia de Marinha", passando por diversas denominações até a adoção, em 1932, do nome "Corpo de Fuzileiros Navais".*

*Essa evolução histórica ainda comportou diversos capítulos, que culminaram com a elevação, em 1981, do seu Comando Geral a Órgão de Direção Setorial, subordinado diretamente ao então Ministro da Marinha. Contudo, a despeito de quaisquer mudanças, permaneceu sempre a concepção de unidade do Corpo de Fuzileiros Navais, a "parcela da Marinha destinada a ações e operações terrestres necessárias a uma campanha naval, bem como à guarda e segurança de instalações de interesse da Marinha".*

*Além dessas atividades, esses profissionais são repetidamente chamados à ação em apoio a missões de Garantia da Lei e da Ordem em diversas cidades do território nacional. São, portanto, sinônimo de confiabilidade e de competência nas Forças Armadas brasileiras.*

*Assim, compreende-se o significado do seu lema: Adsumus, expressão latina que traduz-se por "estamos presentes", e que demonstra o estado de prontidão dessa tropa, sempre a postos para defender os interesses nacionais.*

*Faz-se registrada, portanto, a reconhecida homenagem deste Tribunal ao Corpo de Fuzileiros Navais.*

Aproveitando a oportunidade, o Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS relembrou que, nas décadas de 70 e 80, os Fuzileiros Navais realizavam curso de aperfeiçoamento na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO) do Exército Brasileiro, ressaltando a forte ligação do Corpo de Fuzileiros Navais com a Força Terrestre. Ainda, no ensejo, o Ministro enfatizou que, como instrutor da EsAO, durante 3 anos, constatou a importância dos Fuzileiros Navais, expressando, em nome dos integrantes da Força Terrestre, os sinceros cumprimentos pela passagem da significativa data comemorativa.

Na sequência, o Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS, em nome dos Ministros oriundos da Força Aérea, saudou os Ministros integrantes da Força Naval pelo evento comemorativo.



Logo após, o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Carlos Frederico de Oliveira Pereira, em nome do Ministério Público Militar, associou-se às palavras de homenagem pelo transcurso da efeméride e manifestou votos de pesar pelo passamento do Juiz-Auditor aposentado da Justiça Militar da União, Dr. Alceu Alves dos Santos, relembrando o excelente trabalho por ele realizado na condição de Juiz-Auditor Corregedor.

Dando continuidade, o Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS, em nome dos Ministros oriundos da Marinha, rendeu seus cumprimentos ao Corpo de Fuzileiros Navais, chamados muito carinhosamente de "praga amarela" pela Marinha, em referência ao uniforme e, principalmente, em homenagem à persistência, dedicação e competência profissional dos mesmos.

Na mesma oportunidade, o Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA, citando a data comemorativa do Dia Internacional da Mulher, 8 de março, destacou a Ordem do Dia do Comandante-Geral do Corpo de Fuzileiros Navais, noticiando o aumento da participação da mulher em ações operativas. Ainda, nesse sentido, informou que o Corpo de Fuzileiros Navais tomou a iniciativa, dentre várias outras ações, de condução do primeiro estágio de operações de paz para mulheres, uma parceria entre a Marinha do Brasil e a Organização das Nações Unidas.

Por fim, o Ministro Presidente partilhou das saudações dirigidas ao Corpo de Fuzileiros Navais e a toda Marinha do Brasil.

## JULGAMENTOS

**APELAÇÃO Nº 7000508-04.2018.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. REVISOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTE:** MATEUS DE SOUZA MARTINS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar, suscitada pela Defensoria Pública da União, de incompetência da Justiça Militar para o julgamento de réu civil; **por unanimidade**, rejeitou a segunda preliminar defensiva, de incompetência do Conselho Permanente de Justiça para o julgamento de réu civil; **por unanimidade**, rejeitou a arguição defensiva, de nulidade absoluta, por inobservância do princípio da ampla defesa, por ocasião da prisão em flagrante, em face da ausência de prejuízo ao acusado, com fulcro no art. 499 do CPPM; **por unanimidade**, não conheceu da arguição defensiva, de nulidade da prova material, em face da inequívoca preclusão consumativa. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao Apelo defensivo, mantendo, na íntegra, a Sentença hostilizada, por seus próprios e jurídicos fundamentos,



nos termos do voto do Relator Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Carlos Frederico de Oliveira Pereira.

**APELAÇÃO Nº 7000107-39.2017.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. REVISOR: MINISTRO MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. **APELANTE:** ANTONIO APARECIDO DE SOUZA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar defensiva, de incompetência da Justiça Militar da União, em razão da ausência de condição de procedibilidade e de prosseguibilidade, bem como sobre a incompetência do Conselho Permanente de Justiça para o Exército arguida pela Defesa, para dar prosseguimento ao feito, receber e dar conhecimento ao recurso apresentado pela Defesa; **por unanimidade**, não conheceu da segunda preliminar defensiva, de devolução do feito à Auditoria Militar para ser julgado, monocraticamente, por Juiz Federal da Justiça Militar; **por unanimidade**, rejeitou a terceira preliminar defensiva, de aplicação, por analogia, do art. 366 do CPP, por falta de amparo legal. **No mérito, por maioria**, conheceu e negou provimento ao Apelo defensivo, para manter inalterada a Sentença condenatória hostilizada, nos termos do voto do Revisor Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Relator) dava provimento parcial ao Recurso de Apelação interposto pela Defensoria Pública da União para, mantendo a Sentença condenatória imposta ao Réu ex-Cb Ex ANTONIO APARECIDO DE SOUZA, alterá-la apenas quanto à aplicação da regra contida no art. 71 do Código Penal comum, que trata da figura do crime continuado, e fixava a pena definitiva em 1 (um) ano, 11 (onze) meses e 10 (dez) dias de detenção, a ser cumprida em regime inicial semiaberto. Relator para Acórdão Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS (Revisor). O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Relator) fará voto vencido. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Carlos Frederico de Oliveira Pereira.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 7000906-48.2018.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. **EMBARGANTE:** PEDRO AUGUSTO PEREIRA VANDERLEI. ADVOGADOS: WALMIR PEREIRA DE MEDEIROS FILHO, JANE SOARES CRUZ CABRAL e ANTONIO DELANO SOARES CRUZ. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, não



conheceu dos Embargos de Declaração opostos pela Defensoria Pública da União, em favor do ex-1º Ten Ex PEDRO AUGUSTO PEREIRA VANDERLEI, em razão de irregularidade na representação processual, porém concedeu, de ofício, **Habeas Corpus**, nos termos do art. 470 c/c arts. 467 e 515, todos do CPPM, a fim de fixar o regime aberto para fins de cumprimento da pena dos Acusados ex-1º Ten Ex PEDRO AUGUSTO PEREIRA VANDELREI e Civil NIDER ROMERO, em relação aos fatos que dizem respeito à Apelação 4-67.2001.7.08.0008, observada a competência do Juízo da Execução para fixação definitiva do regime, em atenção ao art. 111 da LEP, pelos motivos expostos, na forma do voto do Relator Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. Declarou-se impedido o Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI, nos termos do art. 144 do RISTM. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO não participou do julgamento.

**AGRAVO INTERNO Nº 7000928-09.2018.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. **AGRAVANTE:** ANDERSON FRANCISCO DOS SANTOS AZEVEDO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao Agravo Interno, para manter **in totum** a Decisão hostilizada. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO não participou do julgamento.

**AGRAVO INTERNO Nº 7000776-58.2018.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. **AGRAVANTES:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR e CLEBER RAMOS DA SILVA. **AGRAVADOS:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, SANDRO DIAS DE CARVALHO e CLEBER RAMOS DA SILVA. ADVOGADAS: SHAYLA BICALHO FERREIRA MARQUES e VANESSA GONÇALVES BRANDÃO SILVA.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e rejeitou os Agravos, para ratificar **in totum** a Decisão hostilizada, que não admitiu o Recurso Extraordinário, com fundamentos no art. 1.030, inciso I, alínea "a", do Código de Processo Civil, e no art. 6º, inciso IV, do RISTM.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 7000957-59.2018.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **EMBARGANTES:** LUCAS RODRIGUES BARBOSA e ELIAS AURELIANO DOS SANTOS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou os Embargos de Declaração, por ausência de amparo legal, e declarou-os protelatórios, nos termos do art. 127 do RISTM, mantendo, integralmente, o Acórdão hostilizado, na forma do voto do Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS.



**CORREIÇÃO PARCIAL Nº 7000986-12.2018.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. **REQUERENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **REQUERIDO:** LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA ZICA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

Na forma do art. 78 do RISTM, pediu **vista** o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, após o voto do Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI, que conhecia e deferia a Correição Parcial, para desconstituir a Decisão proferida pelo Conselho Permanente de Justiça para o Exército da 1ª Auditoria da 11ª CJM, de 02/10/2018, que sobrestou a Ação Penal Militar nº 7000262-66.2018.7.11.0111, e determinava o seu regular prosseguimento. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS, ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS, LUIS CARLOS GOMES MATTOS, CARLOS AUGUSTO DE SOUSA, FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, MARCO ANTÔNIO DE FARIAS e CARLOS VUYK DE AQUINO aguardam o retorno de vista. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO não participou do julgamento.

**APELAÇÃO Nº 7000887-42.2018.7.00.0000.** RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. REVISOR: MINISTRO MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. **APELANTE:** MARCELO DOS SANTOS CHAVES. ADVOGADA: BRUNA DE SOUZA CARDOSO DUTRA. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar defensiva de nulidade do processo, sob a alegação de inexistência de correlação entre a acusação e a instrução processual. **No mérito, por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Apelo do 1º Sgt MARCELO DOS SANTOS CHAVES, mantendo-se inalterada a Decisão hostilizada, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO não participou do julgamento.

**APELAÇÃO Nº 7000913-40.2018.7.00.0000.** RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. REVISOR: MINISTRO MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. **APELANTE:** EDUARDO FAGUNDES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu do Apelo e negou provimento ao Recurso da Defesa, para manter inalterada a Sentença **a quo**, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO não participou do julgamento.



**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 7000852-82.2018.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. **EMBARGANTE:** WILSON SALES. ADVOGADO: WAGNER JULIO MAGALHÃES FERREIRA. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou os Embargos de Declaração opostos pela Defesa de WILSON SALES, por ausência de obscuridade a ser aclarada. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO não participou do julgamento.

**APELAÇÃO Nº 7000692-57.2018.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE:** MARIA DA CONCEIÇÃO DORNELLES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar arguida pela Defesa, de prescrição da pretensão punitiva. **No mérito, por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Apelo da Defesa, para manter incólume a Sentença proferida pelo Conselho Permanente de Justiça da 3ª Auditoria da 3ª CJM, que condenou a Civil MARIA DA CONCEIÇÃO DORNELLES, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

**APELAÇÃO Nº 7000086-63.2017.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. REVISOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTE:** MÔNICA CRISTINE ASSMANN HIPPLER. ADVOGADOS: FERNANDO MOREIRA, FELIPE MORADOR BRASIL e MARCEL DA ROSA JARDIM. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar arguida pela Defesa, de prescrição da pretensão punitiva; **por unanimidade**, rejeitou a preliminar defensiva, de nulidade da Portaria que instaurou a Sindicância. **No mérito, por unanimidade**, conheceu do Recurso defensivo, dando-lhe provimento parcial, para manter a Sentença hostilizada, porém com a redução do prazo do período de prova do **sursis** para 2 (dois) anos, nos termos do voto do Relator Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

A Sessão foi encerrada às 19h30.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 12/03/2019, sob a presidência do Ministro Dr. JOSÉ COELHO FERREIRA)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT  
Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**. Em **12/03/2019 16:02:20**.  
Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **173d9156cc6**